



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.742

de 24 de Agosto de 2017.

“Denomina via pública Municipal e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominada como “Rua Giuseppe Vespo” a via pública nº 16 (dezesseis), situada no Bairro Residencial São Pedro, na cidade de São Pedro, conforme croqui anexo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário